

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGAOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS, O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES :

PRIMEIRA

Fica ajustado o horário de funcionamento do comércio nos dias que antecedem a comemoração do Natal, conforme datas e horários abaixo:

Dia 13/12/2002	de 09:00 às 20:00 h
Dia 14/12/2002	de 09:00 às 18:00 h
Dia 16, 17, 18, 19 e 20/12/2002	de 09:00 às 21:00 h
Dia 21/12/2002	de 09:00 às 18:00 h
Dia 22/12/2002	de 09:00 às 18:00 h
Dia 23/12/2002	de 09:00 às 21:00 h
Dia 24/12/2002	de 09:00 às 21:00 h

SEGUNDA

As horas trabalhadas no dia 22/12/2002, serão compensadas, sem o adicional previsto na CCT, com a redução do horário de trabalho e funcionamento do comércio nos dias 26/12/2002 e 02/01/2003, quando o comércio irá funcionar a partir das 12:00 h (de 12:00 às 18:00 h).

Parágrafo Primeiro – Nos horários previstos para encerramento os estabelecimentos deverão fechar suas portas, mantendo apenas o atendimento dos clientes que estiverem no interior da loja, sob pena da multa por descumprimento prevista na CCT.

Parágrafo Segundo – As horas extras excedentes a duas horas diárias serão pagas como extras.
As horas extras até duas horas diárias serão compensadas nos termos da convenção ou pagas como extras.

Parágrafo Terceiro – Aos comissionistas será devido apenas o adicional de horas extras na remuneração das horas não compensadas.

TERCEIRA

Nos dias mencionados na Cláusula Primeira deste Acordo fica assegurado aos empregados abrangidos pelo presente Acordo, o intervalo para almoço, como de costume nos dias normais de trabalho.

QUARTA

Fica acordado que não haverá trabalho no dia 08/12/2002 (feriado) nas empresas abrangidas pelo presente Acordo.

O presente Acordo não se aplica às empresas que, pela natureza de suas atividades, não adotem jornada especial nos dias, que antecedem o Natal e às empresas que venham firmar acordos específicos com o Sindicato Profissional através do Sindicato Patronal (Supermercados e Centros Comercias) e, ainda, àquelas que adotem jornada diferenciada em função de legislação específica.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Acordo foi assinado em 4 vias de igual teor e forma.

Divinópolis, 26 de novembro de 2002.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO OESTE

Levi Fernandes Pinto
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS

José Libério de Souza
Presidente